



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|--------------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 360\$ |
| A 1.ª série . . . | 140\$ |
| A 2.ª série . . . | 120\$ |
| A 3.ª série . . . | 120\$ |
| Semestre 200\$ | |
| 80\$ | |
| 70\$ | |
| 70\$ | |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 702, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios da Marinha e da Educação Nacional e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 533:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD3.

Portaria n.º 18 534:

Designa as classes dos oficiais da Armada a que devem pertencer os quatro professores do Instituto Superior Naval de Guerra referidos na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, com a redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 40 969 — Aumenta com um comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra da classe de saúde naval (médico) a lotação do corpo docente do curso superior naval de guerra.

Portaria n.º 18 535:

Permite que os lugares das lotações dos navios da Armada que pertencem a segundos-tenentes do serviço geral (cond.) possam ser preenchidos por primeiros-tenentes da mesma classe e proveniência.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da República Árabe Unida depositado o instrumento de aceitação do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, elaborado na Haia em 31 de Outubro de 1951.

Torna público ter o Brasil, a Bélgica e a Suécia ratificado a Convenção universal sobre o direito de autor, assinada em Genebra em 6 de Setembro de 1952.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 536:

Determina que o governador-geral da província ultramarina de Moçambique abra créditos para pagamento de vencimentos e das gratificações devidos aos sargentos de marinha que não transitaram para o comando naval, relativos ao ano de 1960.

Portaria n.º 18 537:

Determina que o governador-geral de Moçambique abra um crédito destinado a suportar o pagamento da pensão por acidente de serviço à família de um primeiro-sargento artificialmente condutor de máquinas em comissão de serviço na marinha privativa de Moçambique, relativamente ao período de 19 de Outubro a 31 de Dezembro de 1960.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 702, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 117, 1.ª série, de 19 de Maio findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º «Ministério do Exército», onde se lê:

Capítulo 5.º, artigo 151.º, n.º 1).

Capítulo 5.º, artigo 151.º, n.º 3), alínea a).

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 151.º, n.º 1).

Capítulo 3.º, artigo 151.º, n.º 3), alínea a).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Junho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 533

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD3.

Ministério da Marinha, 16 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintavilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 18 534

Considerando que oficiais das classes de saúde naval, de engenheiros maquinistas navais e de administração naval já no corrente ano frequentaram os cursos geral e superior naval de guerra;

Atendendo ao disposto no § 1.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro de 1948, com a redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 40 969, de 5 de Janeiro de 1957;

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Dos quatro professores referidos na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro

de 1948, com a redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 40 969, de 5 de Janeiro de 1957, dois serão da classe de marinha, um da classe de engenheiros maquinistas navais e outro da classe de administração naval, mantendo-se os postos indicados na referida alínea.

2.º É aumentada a lotação do corpo docente do curso superior naval de guerra com um comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra da classe de saúde naval (médico), o qual só excepcionalmente poderá ser substituído por oficial de patente inferior.

Ministério da Marinha, 16 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 18 535

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os lugares das lotações dos navios da Armada que pertencem a segundos-tenentes do serviço geral (cond.) possam ser preenchidos por primeiros-tenentes da mesma classe e proveniência, desde que as exigências do serviço o justifiquem, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959.

Ministério da Marinha, 16 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que a República Árabe Unida depositou em 24 de Abril de 1961 junto do Governo Holandês o seu instrumento de aceitação do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, elaborado na Haia em 31 de Outubro de 1951.

Nos termos dos artigos 2 e 14 do estatuto, o mesmo entrou em vigor, quanto à República Árabe Unida, em 24 de Abril de 1961.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 7 de Junho de 1961. — O Director-Geral Adjunto, interino, *João Manuel Hall Themido*.

Aviso

Por ordem superior se tornam públicas as seguintes ratificações da Convenção universal sobre o direito de autor, assinada em Genebra em 6 de Setembro de 1952:

- Brasil, ratificação em 13 de Outubro de 1959 (Convenção e Protocolos anexos 1, 2 e 3).
- Bélgica, ratificação em 31 de Maio de 1960 (Convenção e Protocolos anexos 1, 2 e 3).
- Suécia, ratificação em 1 de Abril de 1961 (Convenção e Protocolos anexos 1, 2 e 3).

De harmonia com o seu artigo IX, § 2, a Convenção iniciou a sua vigência para os países acima indicados três meses após haverem sido depositados os instrumentos de ratificação, excepto no que diz respeito ao Protocolo anexo 3, que começou a vigorar para todos eles no próprio dia em que procederam ao depósito dos referidos instrumentos.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 7 de Junho de 1961. — O Director-Geral Adjunto, interino, *João Manuel Hall Themido*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 18 536

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea g) do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o governador-geral de Moçambique abra os seguintes créditos especiais em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

- 1.º Um de 230 327\$40 destinado ao pagamento de vencimentos aos sargentos de marinha que não transitaram para o comando naval, relativos ao ano de 1960;
- 2.º Um de 9600\$ destinado ao pagamento das gratificações devidas aos mesmos sargentos no referido ano;

tomando como contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais.

Ministério do Ultramar, 16 de Junho de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 537

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da alínea g) do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o governador-geral de Moçambique abra um crédito especial da importância de 9485\$08, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província, destinado a suportar o pagamento da pensão por acidente de serviço à família do primeiro-sargento artífice condutor de máquinas, em comissão de serviço na marinha privativa de Moçambique, Joaquim Baptista Coelho, relativamente ao período de 19 de Outubro a 31 de Dezembro de 1960, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 1213.º, n.º 2) «Serviços de geologia e minas — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 16 de Junho de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.